PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO PB

LEI Nº 1.008, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1987/1989.

O Povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de São Francisco, para o triênio 1987/1989 estima, para o período, as Despesas de Capital em Cz$ 12.511.261,00 (doze milhões, quinhentos e onze mil, duzentos e sessenta e um cruzados).

ART. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1987/1989, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1987	1988	1989	TOTAL
Operações de Crédito	2.000.000,00	5.000.000,00	8.000.000,00	15.000.000,00
Alienação de Bens	110.000,00	200.000,00	250.000,00	560.000,00
Transferências de Capital	8.498.383,00	12.322.655,00	16.019.451,00	36.840.489,00
Outras Receitas de Capital	1.902.878,00	2.473.741,00	2.968.489,00	7.345.108,00
S O M A	12.511.261,00	19.996.396,00	27.237.940,00	59.745.597,00
"SUPERÁVIT"	3.109.261,00	7.033.396,00	10.235.940,00	20.378.597,00
T O T A L	9.402.000,00	12.963.000,00	17.002.000,00	39.367.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO

ART. 3º - As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão da seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES	1987	1988	1989	TOTAL
01 - Legislativa	15.000,00	20.000,00	30.000,00	65.000,00
02 - Judiciária	5.000,00	8.000,00	12.000,00	25.000,00
03 - Administração e Planejamento	634.000,00	1.006.000,00	1.450.000,00	3.090.000,00
04 - Agricultura	2.187.000,00	2.838.000,00	3.470.000,00	8.495.000,00
05 - Comunicações	138.000,00	176.000,00	204.000,00	518.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	71.000,00	101.000,00	122.000,00	294.000,00
08 - Educação e Cultura	1.329.000,00	1.641.000,00	2.040.000,00	5.010.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais	600.000,00	600.000,00	1.000.000,00	2.200.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	2.445.000,00	3.777.000,00	5.228.000,00	11.450.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	35.000,00	57.000,00	78.000,00	170.000,00
13 - Saúde e Saneamento	813.000,00	969.000,00	1.123.000,00	2.905.000,00
16 - Transporte	1.130.000,00	1.770.000,00	2.245.000,00	5.145.000,00
T O T A L	9.402.000,00	12.963.000,00	17.002.000,00	39.367.000,00

continua...

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO

ART. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados novos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1987 a 1989, estimadas a preço de 1986, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1987.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 10 de dezembro de 1986

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal